



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CAMETÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012.01/2015, CELEBRADA ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A N. B. SANTOS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI – ME, TENDO COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, NA FORMA ABAIXO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL CAMETÁ**, pessoa jurídica de direito público, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, sediada a Rua Coronel Raimundo Leão, nº 754, bairro Centro, CEP 68.400-000 – Cametá – Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.782.198/0001-78, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. **GILMAR PEREIRA DA SILVA**, portador do CPF nº. 146.656.202-10, e CI nº. 2252813 – SSP/PA e a **N. B. SANTOS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI – ME**, sediada à Rodovia Moura Carvalho, nº48, Bairro: Centro – Igarapé-Miri/PA, inscrita no CNPJ sob nº 20.447.076/0001-77, Inscrição Estadual nº 15.452.645-2, neste ato representado por **NIVALDO BARBOSA DOS SANTOS**, portadora do RG sob nº 6468752 SSP/PA, e do CPF sob nº 017.309.432-50, resolvem celebrar o presente Contrato de Registro de Preços, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 012/2015, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de Merenda Escolar**, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

N. B. SANTOS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI – ME

CNPJ 20.447.076/0001-77

Rodovia Moura Carvalho, nº48, Bairro: Centro – Igarapé-Miri/PA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	P. UNIT.	PREÇO TOTAL

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **25/05/2015** e encerramento em **25/05/2016**.
 - 2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CAMETÁ
PREFEITURA MUNICIPAL**

2.2. A prorrogação de contrato esta vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 237.350,00 (duzentos e trinta e sete mil trezentos e cinquenta reais).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos do fornecimento efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2015 na classificação abaixo:

Classificação Institucional: **0602– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Classificação Funcional: **12.361.0403.2.114 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO – QUILOMBOLA; 12.361.0403.2.115 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO – ENS. FUNDAMENTAL; 12.361.0403.2.116 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROJOVEM URBANO; 12.361.0403.2.118 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROJOVEM SABERES DA TERRA; 12.361.0439.2.120 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – PNAEQ – QUILOMBOLA; 12.361.0453.2.121 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – PNAEF – ENS. FUNDAMENTAL; 12.362.0456.2.124 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – PNAEM – ENS. MÉDIO; 12.365.0438.2.126 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – PNAEC – CRECHE; 12.365.0454.2.128 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – PNAEP – PRÉ ESCOLAR; 12.366.0459.2.129 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PNAEJ – EJA.**

Classificação Econômica: **33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.**

Fonte de Recursos: **024200 – TRANSF. CONV. DA UNIÃO DEST. À EDUCAÇÃO; 024700 – TRANSF. CONV. DO ESTADO DEST. À EDUCAÇÃO; 023100 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE;**

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CAMETÁ
PREFEITURA MUNICIPAL**

- 6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.
- 6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. O regime de execução de fornecimento pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 7.2. Fica designado o servidor **WILSON PEREIRA COSTA**, inscrita no CPF **453.010.002-25** para ser fiscal do contrato vinculado ao Pregão Eletrônico SRP nº 012/2015, celebrado com a empresa **N. B. SANTOS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI – ME**, CNPJ: **20.447.076/0001-77**, para a **Aquisição de Merenda Escolar**.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

- 10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

- 11.1. É vedado à CONTRATADA:



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CAMETÁ
PREFEITURA MUNICIPAL**

- 11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 11.1.2. Interromper a execução contrato sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

- 13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

- 14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Cametá/PA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Cametá, 25 de maio de 2015.

GILMAR PEREIRA DA SILVA
RG 2252813 SSP/PA CPF 146.656.202-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 18.782.198/0001-78

NIVALDO BARBOSA DOS SANTOS
RG 6468752 SSP/PA CPF 017.309.432-50
N. B. SANTOS COMÉRCIO VAREJISTA DE
ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI – ME
CNPJ 20.447.076/0001-77